



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

CONTRATO Nº 066/2025 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - PROCESSO Nº 090/2025

CONTRATO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-187, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Maria Aparecida Adomaitis, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.163.687-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 145.134.578-05, domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Panificadora 17 de Abril Ltda. ME**, estabelecida na Rua Independência nº 135, Centro, Jarinu/SP, CEP: 13.240-000, inscrita no **CNPJ nº 50.737.402/0001-41**, neste ato, representada pelo o Sr. José Orlando Tafarelo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.621.171 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 119.205.678-79, casado, residente e domiciliado na Rua Davi Lopes de Camargo, Nº 44, Centro, Jarinu/SP, CEP: 13.240-000 e o Sr. André Jonas Tafarelo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.237.572-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 180.641,708-18, solteiro, residente e domiciliado Praça Nossa Senhora do Carmo, Nº 54, Centro, Jarinu/SP, CEP: 13.240-000, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar nº 123/2006 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 3348/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor total para fornecimento do objeto ora contratado é de **R\$ 359.922,00** (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais), sendo o valor de R\$ 16,14 (dezesseis reais e quatorze centavos) o quilo, conforme proposta da **CONTRATADA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros necessários ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração

02.02.04120122.003000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.26)

Secretaria de Educação

02.04.12360032.009000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.59)

02.04.12360032.010000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.72)

Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

02.15.27690042.005000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.287)

02.15.27810042.030000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.108)

Secretaria de Saúde

02.06.10300132.018000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.127)

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

02.07.08240052.019000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.157)

02.07.08240052.021000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.172)

02.07.08240052.087000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.3983)

Secretaria de Serviços Públicos

02.09.15450182.026000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.197)

Secretaria de Serviços Agricultura

02.10.20600092.027000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.211)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02.11.23330202.028000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.238)

Secretaria de Segurança Pública

02.14.06180152.037000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.259)

02.14.06180152.037000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.270)

02.14.06180152.090000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.4034)

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Viário

02.05.26780192.083000.3393.00.00.00 Fonte 01, Consumo (F.3942)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

4.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

4.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

5.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

5.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

5.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

5.2.6 A regra do item **5.2.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **5.2.4** deste artigo.

5.2.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deste item.

5.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5.4 DO REAJUSTE:

5.4.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor contratado poderá ser reajustado, com base no índice INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5.4.2 A CONTRATO não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

5.5 DO REEQUILIBRIO:

5.5.1 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.5.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.5.2 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

5.5.3 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

5.6 DA VIGÊNCIA:

5.6.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, nos termos da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

6.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

6.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

6.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

6.4 A entrega dos pães será realizada na sede do estabelecimento da CONTRATADA, desde que a sede esteja localizada no Município de Jarinu/SP;

6.5 Caso a CONTRATADA esteja localizada em Município que não seja Jarinu/SP, a CONTRATADA deverá realizar a entrega ponto a ponto, conforme endereços disponibilizados no **ANEXO I.B;**

6.6 Os pães deverão ser entregues diariamente e separadamente para cada Secretaria, nas quantidades estipuladas para cada dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

7.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.2 É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas do CONTRATO.

8.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.5 Durante o prazo de validade do CONTRATO, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

8.6 Homologado o procedimento, a **CONTRATADA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito ao CONTRATO, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

9.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

9.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o CONTRATO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

10.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

10.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

10.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

10.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

10.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO.

10.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

10.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

10.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:

11.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

11.2 A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

a) eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege o presente CONTRATO o Decreto Municipal nº 3348/2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/1971 e condições estabelecidas no Edital.

14.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

14.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do CONTRATO modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

14.3 Integra este CONTRATO, independente de transcrição, o EDITAL Nº 051/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

14.4 Constituem motivos para o cancelamento do CONTRATO as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

14.5 As contratações do objeto do CONTRATO serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

14.6 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração do CONTRATO será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

14.7 A responsabilidade pela correta utilização do CONTRATO, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **CONTRATADA**.

14.8 Durante a vigência do CONTRATO, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

14.9.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do CONTRATO, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

14.9.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste CONTRATO, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, 15 DE JULHO DE 2025.

PELA CONTRATANTE:

Maria Ap^a Adomaitis
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELA CONTRATADA:

Panificadora 17 de Abril Ltda. ME
CNPJ nº 50.737.402/0001-41
José Orlando Tafarelo
CPF nº 119.205.678-79

Panificadora 17 de Abril Ltda. ME
CNPJ nº 50.737.402/0001-41
André Jonas Tafarelo
CPF nº 180.641.708-18

TESTEMUNHAS:

1.

2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

EDITAL Nº 051/2025

PROCESSO Nº 090/2025

I – DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Administração

II – DO OBJETO

2.2 AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos pães para o desjejum dos Servidores Públicos Municipais se faz necessária em virtude de diversos fatores que impactam diretamente a qualidade de vida e a produtividade dos colaboradores. A seguir, apresentamos as principais razões que justificam essa iniciativa:

1. Promoção da Saúde e Bem-Estar: A oferta de um desjejum saudável e nutritivo é fundamental para garantir que os Servidores Públicos Municipais tenham uma alimentação adequada durante o horário de trabalho. O pão francês, sendo uma opção prática e saborosa, contribui para uma alimentação balanceada, promovendo a saúde e o bem-estar dos colaboradores.

2. Aumento da Produtividade: Estudos demonstram que uma alimentação adequada está diretamente relacionada ao aumento da produtividade. Os Servidores Públicos Municipais bem alimentados tendem a apresentar melhor desempenho, maior concentração e disposição para realizar suas atividades.

3. Atendimento à Demanda: Com o crescimento do número de Servidores Públicos Municipais e a busca por um ambiente de trabalho mais saudável, a demanda por opções de alimentação no local de trabalho aumentou. A aquisição dos pães visa atender essa necessidade, garantindo que todos tenham acesso a um desjejum de qualidade.

4. Valorização do Funcionário: Oferecer um desjejum aos colaboradores demonstra o compromisso da instituição com o bem-estar e a valorização dos Servidores Públicos Municipais. Essa ação pode contribuir para a satisfação e motivação da equipe, refletindo positivamente na cultura organizacional.

5. Conformidade Legal e Normativa: A contratação de um fornecedor qualificado, que atenda a todas as normas sanitárias e de segurança alimentar, assegura que os produtos oferecidos sejam seguros para consumo, minimizando riscos à saúde dos Servidores Públicos Municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

IV- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de um fornecedor que possa garantir a entrega diária de pães franceses frescos, em quantidade suficiente para atender a demanda dos funcionários. A contratação será realizada de forma parcelada, permitindo ajustes conforme a necessidade.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento diário de pães franceses frescos, nas quantidades que serão definidas oportunamente por cada Secretaria.
- Garantia de qualidade e frescor dos produtos.
- Entregas em horários previamente estabelecidos.
- Possibilidade de variação na quantidade conforme demanda.

VI – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	22.300	KG	Pão francês 50grs, com formato fusiforme, acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, e em perfeitas condições de higiene, ou em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000	R\$ 16,14	R\$ 359.922,00

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente e os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados à partir da data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica e liberação das Secretarias competentes, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega dos produtos.

7.2 Em cada entrega, a contratada deverá emitir um Comprovante de Entrega que será assinado pelo responsável pelo recebimento do produto, que serão somados ao fim de cada mês para efeito de emissão de Nota Fiscal.

7.3 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Secretaria, as quais serão informadas em cada pedido enviado à Contratada.

7.4 A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada se houver pendência contratual, seja de qualquer natureza.

VIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

8.1 O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 A entrega dos pães será realizada na sede do estabelecimento da CONTRATADA, desde que a sede esteja localizada no Município de Jarinu/SP;

9.2 Caso a CONTRATADA esteja localizada em Município que não seja Jarinu/SP, a CONTRATADA deverá realizar a entrega ponto a ponto, conforme endereços disponibilizados no ANEXO I.B;

9.3 Os pães deverão ser entregues diariamente e separadamente para cada Secretaria, nas quantidades estipuladas para cada dia.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as condições necessárias para o recebimento das entregas, incluindo ponto de entrega adequado para a armazenagem dos produtos.
- Definir a quantidade diária de pães a serem entregues e comunicar à contratada em tempo hábil.
- Realizar os pagamentos conforme os prazos acordados no contrato.
- Fiscalizar a qualidade e pontualidade das entregas.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a entrega diária dos pães franceses, conforme as especificações de quantidade, qualidade e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- Fornecer produtos frescos e de qualidade, que atendam às exigências legais e sanitárias.
- Responsabilizar-se pelo transporte (se couber), armazenamento e entrega dos pães nas condições adequadas para garantir a integridade e qualidade do produto.
- Manter o serviço durante toda a vigência do contrato, sem interrupções.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

13.1 As dotações orçamentárias a serem despendidas para esta contratação correrão por conta das rubricas e fichas de cada Secretaria, sendo informada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças.

JARINU/SP, 15 DE JULHO DE 2025.

PELA CONTRATANTE:

Maria Ap^a Adomaitis
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELA CONTRATADA:

Panificadora 17 de Abril Ltda. ME

CNPJ nº 50.737.402/0001-41

José Orlando Tafaello

CPF nº 119.205.678-79

Panificadora 17 de Abril Ltda. ME

CNPJ nº 50.737.402/0001-41

André Jonas Tafaello

CPF nº 180.641.708-18





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 090/2025
Rúbrica:

ANEXO I.B – ENDEREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

EDITAL Nº 051/2025

PROCESSO Nº 090/2025

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RUA LUIZ SOARES DE MOURA, S/Nº, JARDIM DA SAÚDE, JARINU/SP -
ENTREGAR NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 06:55 ÀS 07:05 HORAS;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA FRANCISCO ALVES SIQUEIRA JUNIOR, Nº 111, JARDIM DA SAÚDE -
PAÇO MUNICIPAL - ENTREGAR NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:30 ÀS
07:45 HORAS;

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. PREFEITO GUILHERME ZANONI, Nº 87, CENTRO, JARINU – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - ENTREGAR NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE
07:30 ÀS 07:45 HORAS;

RUA JOÃO PESSOA, Nº 560, VILA RICA, JARINU – RESGATE - ENTREGAR NO
HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:30 ÀS 07:45 HORAS;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVENIDA DR. ANTENOR SOARES GANDRA, Nº 321, JARDIM DA SAÚDE, JARINU
– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENTREGAR NO HORÁRIO COMPREENDIDO
ENTRE 07:30 ÀS 07:45 HORAS;

ESCOLÁSTICA SOARES

Rua Eliseu Tadeu de Godoi, Vila Primavera

GILBERTO FRANCISCO

Av. Ticiano, nº333, Vila Nova Trieste

ROSMARI ISABEL DE AMORIM

Rua Lucca, nº135, Vila Nova Trieste

Mª. AUGUSTA SILVEIRA

Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 55, Jardim da Saúde

MARIA RODRIGUES

Rua Projetada José, nº 243, Maracanã ANEXO: Avenida São Luis, nº71, casa 2,
Maracanã

SANDRO TEIXEIRA

Rua das Rosas Amarela, nº111, Jardim Roseiral

EMEI BELA VISTA

Rua Bela Vista s/nº - Bela Vista





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

EMEI JACINTHO L. DO PRADO

Rua Francisco Damásio de Oliveira, Centro

NEIEL Ciodo Nizeti Spinassi

Rua Torricelli, nº 300, Vila Nova Trieste

DURVALINA Bross Ipauletto

E.M. João Gerez Peres, 670, Água Preta

Oriella M^a P. Garcia

E.M. Manoel Gerez Navarro, s/nº, Maracanãzinho

Fioravante Doratiotto

E.M. Fioravante Doratiotto, nº 451, Pitangal

Juvenal de Souza

E.M. José Arcênio Correa Pinto, nº 90, Fazenda Primavera

Rodolpho Soranz

E.M. Antonio Vincenzi, nº 101, Pinhal

Dirney José Rossi – Prof.

Rua Turim, 651, Vila Nova Trieste

Julios Quizato – Pref.E

CRECHE-ANTONIO PINTOR GALDEANO Rua Sebastião Bueno da Cunha Filho,
nº20, Campo Largo

Maria Del. N. Deoliveira

Rua João B. Parise, s/nº, José de Lima ANEXO: Rua Miguel Siqueira Bueno, 210 -Bº.
J. Lima

Maria Helena Messias

Av. José, nº390, Maracanã

Mario Covas Junior

Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 35, Jardim da Saúde

Pedro Ferrara

Rua Eliseu Tadeu de Godoi, nº81, Vila Primavera

CAEE E DEPÓSITO DA MERENDA

Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº321, Jardim Saúde

EE Duilio Maziero

Rua Jarinu, nº 175, Jardim Morada Alta

EE Jerônimo de Camargo

Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº201, Centro

EE Orlando Zambotto

Rua José Eduardo, nº 85, Maracanã

EE Zulmiro Alves de Siqueira

E.M. Pedro Ferrara, nº141, Campo dos Aleixos

DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Av. Atibaia, nº3228, Vila Nova Trieste

ENTREGAR NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:30 ÀS 07:45 HORAS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA DR. ARTHUR BERNARDES, Nº 231, CENTRO, JARINU/SP –
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENTREGAR NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE
07:30 ÀS 07:45 HORAS;

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVENIDA DR. ANTENOR SOARES GANDRA, Nº 755, JARDIM DA SAÚDE, JARINU
– SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENTREGAR NO HORÁRIO
COMPREENDIDO ENTRE 07:30 ÀS 07:45 HORAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA

RUA CONTARINI, Nº 283, VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP - ENTREGAR NO
HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:30 ÀS 07:45 HORAS;

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER

RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 111, CENTRO, JARINU/SP - ENTREGAR NO HORÁRIO
COMPREENDIDO ENTRE 07:30 ÀS 07:45 HORAS.

AVENIDA JOSÉ MAURO SORANZ, Nº 120, ESPLANADA DO CARMO, JARINU/SP -
ENTREGAR NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:30 ÀS 07:45 HORAS;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVENIDA ERNESTO DE MORAIS, Nº 333, CENTRO, JARINU/SP – ENTREGAR NO
HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:30 ÀS 7:45 HORAS.

**NOTA: PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO NOS HORÁRIOS E ENDEREÇOS DAS
ENTREGAS.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 090/2025
Rúbrica:

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADA: PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA. ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 066/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, 15 DE JULHO DE 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Aparecida Adomaitis

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Aparecida Adomaitis

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Orlando Tafarelo

Cargo: Sócio Proprietário

RG nº 15.621.717 SSP/SP / CPF nº 119.205.678-7

Assinatura: _____

Nome: André Jonas Tafarelo

Cargo: Sócio - Proprietário

CPF: 180.641.708-18

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Aparecida Adomaitis

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Aparecida Adomaitis

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA: PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA. ME.

CNPJ Nº: 50.737.402/0001-41

CONTRATONº (DE ORIGEM): 066/2025

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$): R\$ 359.922,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 090/2025

Rúbrica:

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, 15 DE JULHO DE 2025.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PELA CONTRATANTE:

Maria Aparecida Adomaitis

Secretária Municipal de Administração

administracao@jarinu.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

José Orlando Tafarelo

Sócio Proprietário

andrejonas.tafarelo@gmail.com

André Jonas Tafarelo

Sócio Proprietário

andrejonas.tafarelo@gmail.com

